



PROJETO DE LEI Nº XXX/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR E IMPLANTAR PARQUE MULTISSENSORIAL DESTINADO A CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DEMAIS PESSOAS COM NECESSIDADES SENSORIAIS ESPECÍFICAS NO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es): Vereador JUNINHO DO PICA PAU

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar e implantar **Parque Multissensorial** no Município de Belford Roxo, destinado à promoção da inclusão social, acessibilidade e estímulo ao desenvolvimento sensorial de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais pessoas com necessidades sensoriais específicas.

Art. 2º - O Parque Multissensorial poderá ser planejado de forma acessível e inclusiva, contendo equipamentos e estruturas que proporcionem estímulos sensoriais adequados, tais como:

- I – painéis e circuitos sensoriais com diferentes texturas;
- II – brinquedos adaptados e inclusivos;
- III – espaços de estímulo visual com cores adequadas;
- IV – áreas de regulação sensorial destinadas ao relaxamento;
- V – circuitos motores voltados à coordenação e equilíbrio;
- VI – elementos sonoros suaves e naturais;
- VII – sinalização acessível;
- VIII – estrutura com acessibilidade universal.

Art.3 º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos públicos, instituições privadas e organizações da sociedade civil visando à implantação, manutenção e desenvolvimento de atividades no Parque Multissensorial.

Art.4 º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, bem como por recursos oriundos de convênios, emendas parlamentares e programas de incentivo à inclusão e acessibilidade.

Art.5 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belford Roxo, 14 de abril de 2026



JUNINHO DO PICA PAU

Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo ampliar as políticas públicas de inclusão no Município de Belford Roxo, por meio da autorização para implantação de Parque Multissensorial destinado a crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais pessoas com necessidades sensoriais específicas.

Pessoas com TEA frequentemente apresentam alterações no processamento sensorial, podendo apresentar hipersensibilidade ou hipossensibilidade a estímulos como sons, luzes, texturas e movimentos. A inexistência de espaços públicos adaptados pode dificultar o acesso ao lazer e à convivência social.

O Parque Multissensorial consiste em ambiente planejado para oferecer estímulos controlados e organizados, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, emocional e motor, além de promover autonomia e interação social.

A proposta encontra respaldo na **Lei Federal nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana)** e na **Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**, que asseguram direitos à inclusão, acessibilidade e participação social.

Além de atender importante demanda social, a medida possibilita ao Município buscar recursos por meio de programas governamentais e emendas parlamentares voltadas à inclusão.

Diante do relevante interesse público, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.